

A T A

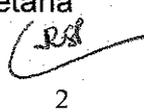
31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2020.

Em 09 de abril de 2020, às 10 horas, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÉGO, MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA e MURILO BOUZADA DE BARROS, foi realizada a Trigésima Primeira Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. A Sra. Michella Christian S. F. Lima, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Portaria nº 031/2019-PR, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **1) Auxiliar o acionista controlador e o Conselho de Administração, na indicação do Diretor Financeiro da CEB Distribuição S.A., conforme constante do Comunicado nº 06/2020-PR, de 06 de abril de 2020, emitido pelo Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB. Trata da seguinte indicação:**

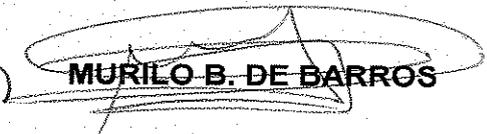
a) Sr. Marlon Resende Júnior. Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae*; Contrato de Trabalho de Experiência/Trabalho, firmado com as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Portaria nº 070/2013, de 29 de maio de 2013, que autoriza a cessão do indicado à CEB Participações S.A. - CEBPar, no período, de 03.06.2013 a 31.12.2013, a Carta CE-PR-1.00.169.13, pela qual o Presidente da ELETRONORTE, comunica ao Diretor-Geral da CEB Participações que autorizou a cessão do empregado, Sr. Marlon Resende Júnior à CEBPar, a Portaria nº 011/2014-CEBPar, que dispensa o indicado do exercício da Função Gratificada – Assessor, Símbolo FG-2, a Portaria nº 063/2014-PRESI, que designa o indicado para exercer a Função Gratificada – FG-1, Assessor da Diretoria Administrativa-Financeira e de Relações com Investidores da Companhia Energética de Brasília - CEB, a Portaria nº 050/2017-PR, que dispensa o indicado da Função Gratificada – FG-1, Assessor da Diretoria Administrativa-Financeira e de Relações com Investidores da CEB, a Portaria nº 365/2017, que designa o indicado para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-01, denominado Consultor em Administração

1

por Objetivos, lotado na Coordenadoria de Mercado e Tarifa – CMT/DR da CEB Distribuição S.A.; Diploma de Bacharel em Ciências Econômicas, emitido pelo Centro Universitário do Distrito Federal – UniDF, Certificado de Especialização em Matemática para Economia e Administração, emitido pela Universidade de Brasília – UNB, Certificado de Mestre em Economia de Empresas, emitido pela Universidade Católica de Brasília; relação de bens contidos na declaração de Imposto de Renda relativa ao exercício de 2019; cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, emitida pelo DETRAN/DF; Título Eleitoral; número da Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista; Carteira de Identidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Economia do Distrito Federal; e comprovante de residência. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; e Tribunal Superior do Trabalho. Em relação ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, foi emitida a certidão positiva de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), na qual o indicado consta como parte no polo passivo do processo nº 0002638-37.2000.8.07.0001, distribuído para a Vara de Execução Fiscal do DF. Trata de ação de execução fiscal em que Marlon Resende Júnior e seus irmãos passaram a integrar o polo passivo em decorrência do falecimento de sua mãe, Senhora Samia Eunice Costa Resende. Conforme Decisão Judicial constante dos autos do processo supracitado: “os herdeiros da falecida respondem pelo débito somente no limite dos haveres recebidos por herança do *de cujus*.”, fica anexo a esta ata o histórico processual e as Decisões Judiciais que se referem a inclusão do indicado no polo passivo. Quando da emissão da certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União o sistema apresentou a mensagem de que “as informações disponíveis na Secretaria



da Receita Federal do Brasil – SRF sobre o contribuinte 693.914.751-91 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da internet”. Destarte, os membros do Comitê de Elegibilidade opinam no sentido de que antes da posse o indicado apresente a respectiva certidão negativa. O Comitê, por unanimidade dos seus membros, não identificou impedimentos, somente o registro quanto a certidão da fazenda federal acima apontado e a ação de execução fiscal em que Marlon Resende Júnior e seus irmãos passaram a integrar o polo passivo em decorrência do falecimento de sua mãe. Conforme declarado pelo indicado - inclusive com oposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sr. Marlon Resende Júnior** apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administradores para assunção do cargo de Diretor Financeiro da CEB Distribuição. Assim, fica a critério do Conselho de Administração a decisão final sobre a nomeação do indicado para o cargo de Diretor Financeiro da CEB Distribuição S.A. Para constar, eu  (Jailson Luiz do Nascimento Valentino) lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte dos membros do Comitê, em única via de igual forma e teor, para compor o livro de “Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade” da Companhia Energética de Brasília - CEB.


MICHELLA CHRISTIAN S. F. LIMA
JORGE RÉGO
MURILO B. DE BARROS